

RESOLUÇÃO VII CONAFFA 001/2025

A Comissão Organizadora do VII Congresso Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - VII CONAFFA, cujo tema é **Inovação e fortalecimento sindical na defesa e evolução da Carreira**, estabelece as orientações para a apresentação de Propostas de Diretrizes e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Esta Resolução uniformiza, no âmbito do VII CONAFFA, as questões relativas ao conteúdo, configuração, organização, inscrição, aprovação, apresentação e direitos sobre as Propostas de Diretrizes apresentadas pelos filiados.

DO CONTEÚDO:

Art. 2º As Propostas de Diretrizes deverão versar, exclusivamente, sobre temas de interesse sindical.

§ 1º A Comissão Organizadora publicará os Estudos de Referência que poderão ser utilizados como norteadores na elaboração das Propostas de Diretrizes.

§ 2º Quando couber, a Subcomissão Temática poderá buscar a adequação da proposta apresentada junto ao autor da mesma.

§ 3º As Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática serão disponibilizadas aos filiados no sítio eletrônico do VII CONAFFA para conhecimento e eventuais contribuições.

Art. 3º As Propostas de Diretrizes deverão atender a pelo menos um dos itens abaixo:

- I. Ter vínculo com as atividades sindicais dos AFFAs e do ANFFA Sindical.
- II. Contribuir para a elaboração da pauta de reivindicações da categoria.

Parágrafo Único.

Não serão aceitas Propostas de Diretrizes sem justificativa sindical para inclusão.

Art. 4º É vedado no conteúdo das Propostas de Diretrizes o uso de terminologia com conteúdo de calúnia, injúria, difamação e ofensas.

Realização

DA CONFIGURAÇÃO:

Art. 5º As Proposta de Diretrizes devem ser apresentadas, conforme o Anexo da presente Resolução.

Art. 6º As Proposta de Diretriz devem respeitar o limite de páginas estabelecido no Anexo.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 7º As Propostas de Diretrizes deverão ser organizadas, conforme o Anexo.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 8º Apenas AFFA filiado(a) ao ANFFA Sindical poderá inscrever Proposta(s) de Diretriz(es), conforme previsto no regimento do VII CONAFFA.

Art. 9º As Propostas de Diretrizes deverão ser submetidas à Subcomissão Temática exclusivamente por meio do sítio eletrônico do VII CONAFFA.

Parágrafo Único. Propostas de Diretrizes enviadas por qualquer outro meio não serão aceitas para avaliação pela Subcomissão Temática do VII CONAFFA.

DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO:

Art. 10. As Propostas de Diretrizes recebidas pela Subcomissão Temática do VII CONAFFA serão avaliadas de acordo com os seguintes requisitos:

- I. Filiação regular do(a) autor(a) ao ANFFA Sindical.
- II. Adequação ao tema e ao propósito sindical.
- III. Compatibilidade entre as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do VII CONAFFA e o conteúdo da Proposta de Diretriz encaminhada.
- IV. Adequação da Configuração e da Organização do texto.
- V. Verificação de terminologia.

Art. 11. As Propostas de Diretrizes que não cumpram com um dos requisitos do Artigo 10, quando couber, poderão ser devolvidas ao autor(a) para a realização das correções apontadas pela Subcomissão Temática e posterior reenvio à Subcomissão, para reavaliação.

Art. 12. Propostas de Diretrizes que receberem contribuições dos filiados serão submetidas aos autores para avaliação quanto a sua aceitação.

Art. 13. Após a avaliação final da Proposta de Diretriz, o(a) autor(a) receberá o resultado por meio de mensagem eletrônica da Subcomissão Temática do VII CONAFFA.

Realização

DA APRESENTAÇÃO:

Art. 14. As Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática e incluídas no Caderno de Propostas de Diretrizes do VII CONAFFA deverão ser previamente apresentadas e discutidas em uma ou mais reuniões das Delegacias Sindicais, com a participação dos Delegados Eleitos, com vistas a orientação da participação dos mesmos nas discussões nos grupos e votação na Plenária.

DOS DIREITOS:

Art. 15. O(A)(s) autor(a)(es) encaminharão, juntamente às Propostas de Diretrizes, documento assinado eletronicamente cedendo seus direitos autorais ao ANFFA Sindical, para todos os efeitos.

DO PRAZO:

Art. 16. O prazo para inclusão de Propostas de Diretrizes pelos filiados, no sítio eletrônico do VII CONAFFA, é de 27/01/2025 a 04/04/2025.

Parágrafo Único. As Propostas de Diretrizes aprovadas pela Subcomissão Temática serão disponibilizadas no sítio eletrônico do VII CONAFFA à medida que forem sendo aprovadas.

Art. 17. O Caderno de Propostas de Diretrizes selecionadas pela Subcomissão Temática será disponibilizado no sítio eletrônico do VII CONAFFA até o dia 18/07/2025.

Art. 18. As Propostas de Diretrizes aprovadas nos Congressos anteriores, estarão disponíveis no sítio eletrônico do VII CONAFFA ou outro meio de consulta disponibilizado pela Subcomissão Temática.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2025.



Janus Pablo Fonseca de Macedo

Presidente